Superior Tribunal de Justiça
DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Edição nº 2643 - Brasília, Disponibilização: Quarta-feira, 03 de Abril de 2019 Publicação: Quinta-feira, 04 de Abril de 2019

EDcl no AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 1.426.338 - SP (2019/0004211-6)

RELATOR	**:**	**MINISTRO MOURA RIBEIRO**
EMBARGANTE	:	RUBI S.A COMERCIO INDUSTRIA E AGRICULTURA
ADVOGADOS	:	FÁBIO SALES DE BRITO - SP246686
		RANDAL PEREIRA DE SOUZA - SP314418
EMBARGADO	:	MASSA FALIDA DO BANCO SANTOS
REPR. POR	:	VANIO CESAR PICKLER AGUIAR - ADMINISTRADOR
ADVOGADO	:	PAULO GUILHERME DE MENDONÇA LOPES E OUTRO(S) - SP098709
INTERES.	:	RENATO MARTIN FERRARI
ADVOGADO	:	CRISTIANE MARIA VIEIRA - SP157067

DESPACHO

Para que se evite alegação de surpresa e considerando a aplicabilidade das normas do NCPC a este recurso, especialmente o cabimento de multa (arts. 1.021, § 4º, e 1.026, § 2º, do NCPC), intime-se a parte embargante para esclarecer se insiste no conhecimento dos embargos de declaração, no prazo de 5 dias.

O silêncio será interpretado como ausência superveniente do interesse recursal.

Publique-se. Intimem-se.

Brasília, 02 de abril de 2019.

MINISTRO **MOURA RIBEIRO**

Relator